Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:23 horas do dia 03/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 273 DE 03 DE MAIO DE 2021 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 100.000,000 (CEM MIL REAIS), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - PORTARIA 3.350 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 273 DE 03 DE MAIO DE 2021 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 100.000,000 (CEM MIL REAIS), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - PORTARIA 3.350 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:23 horas do dia 03/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antonio, 270 – Paramirim-Ba
CNPJ – 13.675.491/0001-12

DECRETO Nº 273 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 100.000,000 (Cem mil reais), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 3.350 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:23 horas do dia 03/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antonio, 270 – Paramirim-Ba
CNPJ – 13.675.491/0001-12

R$ 100.000,00 (Cem mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica mantida a ação denominada de Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666 com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde); SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhora da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2348 – Apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2348	3.3.90.30	14	100.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 03 de maio de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:23 horas do dia 03/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antonio, 270 – Paramirim-Ba
CNPJ – 13.675.491/0001-12

DECRETO Nº 273 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R$ 100.000,000 (Cem mil reais), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 3.350 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paramirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;

- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:23 horas do dia 03/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Praça Santo Antonio, 270 – Paramirim-Ba
CNPJ – 13.675.491/0001-12

R$ 100.000,00 (Cem mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica mantida a ação denominada de Ação de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 – Portaria 1666 com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde); SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhora da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2348 – Apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria 3.350, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.00	10.122.032.2348	3.3.90.30	14	100.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramirim – BA, em 03 de maio de 2021.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:23 horas do dia 03/05/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DEC-A1B7-6BF1-7A3B-CEED

Hash do Documento

869fbca7898eb640bf244a43bbfdaa8ed6c14e04d4ae00359e76b1b8d4bcf986

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 03/05/2021 17:23 UTC-03:00